LEI Nº 5.291, DE MARÇO DE 2019

Institui o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo" no município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Pato Branco, o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo", a ser realizado anualmente no dia 2 de abril, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 2º Nesta data, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará palestras, seminários, elaboração e distribuição de materiais educativos e demais atividades que tenham como objetivo:

I – promover e conscientizar sobre os direitos dos autistas;
II – combater o preconceito;
III – informar as pessoas sobre o que é o Autismo e como lidar com a síndrome;
IV – capacitar os profissionais da educação para atenderem as crianças com autismo.

Art. 3º Fica o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo" incluso no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito